

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.14.263-06 - DATA: 11/12/2024

Categoria: MATERIAL

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de suprimento de gás de cozinha para a Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE, tornando essencial a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP) para garantir o funcionamento adequado das atividades.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado. Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a licitação deve ser realizada por meio de pregão eletrônico, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição de gás liquefeito de petróleo necessários para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do município.

Unidades Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE  
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Nº 071202/2023 e no Decreto Nº 020702, de 02 de Julho de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

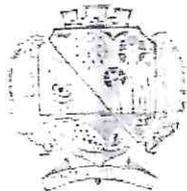
Trata-se da necessidade de procedimento para a aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 e 45 Kg, bem como dos vasilhames vazios, que é de suma importância e justifica-se para dar suporte às atividades diárias de funcionários das repartições públicas do Município de Santana do Acaraú, haja vista o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os usuários do serviço público e contribuintes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

Com isso, no dia a dia de unidades é sempre necessário o Gás GLP, o conhecido gás de cozinha, que serve de princípio para o preparo de alimentos. Neste caso, trata-se de produto imprescindível na utilização da alimentação escolar, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, hospital e unidades básicas de saúde.

Dessa forma, muitos serviços públicos estão sujeitos a normas e regulamentos de segurança, que exigem o uso de gás GLP em determinadas operações. A falta de fornecimento de gás pode colocar em risco o cumprimento dessas normas, além de interromper serviços essenciais.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo glp (13 kg e 45kg), e de vasilhames de botijão de gás (13 kg e 45kg) destinados atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú/ce, está prevista no plano de contratação anual de 2025 e está de acordo com a nova lei de licitação 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na



gestão dos recursos públicos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requisitantes pretendem adquirir.

Esta contratação derivará de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, por ser a forma preferencial relacionada ao menor preço, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

A contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a secretaria requisitante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Disponibilizar para a contratante os meios de contratos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos e telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

Entregar os produtos em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do item no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens;

O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos itens entregues;

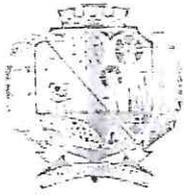
No caso de constatação de que os itens foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários;



Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

A empresa fornecedora de gás GLP deve possuir autorização para operar, emitida pela ANP, que regulamenta e fiscaliza a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo no Brasil;

Deve ser garantida a integridade dos lacres nos botijões de gás, evidenciando que o produto não foi violado;

A empresa deve demonstrar que possui infraestrutura adequada para armazenar e distribuir o gás GLP conforme as necessidades do município;

É fundamental que a empresa demonstre que tem condições de atender às demandas do município sem interrupções, garantindo o abastecimento regular das instituições públicas;

A empresa deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentos aplicáveis à comercialização e transporte de GLP;

Deverá fornecer GLP adequado para uso doméstico, industrial ou comercial, dependendo da demanda específica da administração;

Vasilhames com capacidade de 13kg e 45kg, devidamente certificados conforme normas de segurança e padrões regulatórios;

Os botijões devem estar em boas condições de uso, sem sinais de desgaste ou deformidades que possam comprometer sua segurança;

A contratada deve ser responsável pela troca dos vasilhames cheios pelos vazios nos locais de entrega, mantendo um fluxo contínuo de reposição;

Recolhimento e destinação adequada de botijões danificados ou fora de uso;

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano da contratação, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja comprovadamente vantajosa e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contrato, nos dias e horas determinados no contrato;

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando sua marca e todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar;

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO;

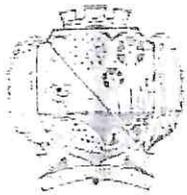
No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com a entrega do material.

#### JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;



- Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

- Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pacoti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

- Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

- O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos, como também foi estabelecida com base nos históricos de contratações anteriores feitas por este órgão no ano de 2023 por meio do processo 3011.54/23, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará. Como também no levantamento dos setores pertencentes as secretarias demandantes que necessitam ser devidamente reabastecidas com gás liquefeito de petróleo a serem adquiridos, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As principais soluções de contratação identificadas entre os fornecedores e os órgãos públicos são:

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Solução 2: Contratação direta com fornecedor para aquisição de gás liquefeito de petróleo por licitação na modalidade que couber.

Para o município de Santana do Acaraú adquirir gás GLP e vasilhames, há duas opções viáveis: Adesão a uma Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos ou Contratação com fornecedor por meio de licitação. Cada uma dessas modalidades possui suas vantagens e desvantagens.

#### Vantagens de adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos Públicos

- Economia de Tempo e Custos: Aderir a uma ata de registro de preços já existente dispensa o município de realizar um processo licitatório próprio, economizando tempo e recursos administrativos.
- Condições Comerciais Já Negociadas: As condições de preço, prazos e garantias já foram negociadas e acordadas no processo original, permitindo que o município se beneficie de valores possivelmente mais competitivos.
- Simplificação do Processo: Não é necessário realizar uma nova licitação, o que torna o processo mais simples, rápido e com menor risco de falhas administrativas.
- Planejamento e Previsibilidade: A adesão a uma ata de registro de preços permite planejamento ao longo do tempo, facilitando a previsibilidade de custos e entregas.

#### Desvantagens de adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos Públicos

- Dependência de Condições Preexistentes: O município tem pouca ou nenhuma margem para negociar condições específicas. Deve aceitar os termos já estabelecidos na ata original, o que pode não ser totalmente adequado às suas necessidades.



- Possíveis Limitações Geográficas: A ata pode não abranger fornecedores que atuam diretamente na região de Santana do Acaraú, o que pode resultar em problemas de logística, como demora na entrega ou aumento de custos com transporte.
- Condições de Fornecimento Padrão: A quantidade e os prazos de entrega podem estar ajustados às necessidades do órgão que fez a licitação original, o que pode não atender plenamente às demandas do município.

Vantagens da Contratação Direta com Fornecedor por Meio de Licitação (Aquisição de Gás GLP por Licitação Própria)

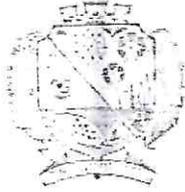
- Flexibilidade para Estabelecer Condições Específicas: O município pode definir, no edital de licitação, todas as suas necessidades, como prazos de entrega, volumes exatos, condições de pagamento e especificações técnicas. Isso permite personalizar a contratação conforme a realidade local.
- Concorrência: A realização de uma licitação própria pode aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições de preço e qualidade no fornecimento de gás GLP.
- Controle Total do Processo: O município tem controle sobre todo o processo licitatório, desde a criação do edital até a homologação da proposta vencedora. Isso permite maior alinhamento com as necessidades e expectativas locais.
- Possibilidade de Negociações Locais: Ao realizar uma licitação específica para o município, é possível atrair fornecedores locais ou regionais, o que pode resultar em melhor atendimento logístico e menor custo com transporte.
- Adequação Total ao Orçamento Municipal: A licitação pode ser planejada conforme o orçamento disponível, garantindo que os valores estejam de acordo com a previsão financeira do município.

Desvantagens da Contratação Direta com Fornecedor por Meio de Licitação (Aquisição de Gás GLP por Licitação Própria)

- Processo Mais Demorado e Burocrático: A realização de uma licitação própria exige um processo administrativo mais longo e burocrático. Isso pode atrasar o atendimento da demanda por gás GLP, especialmente se houver urgência.
- Risco de Impugnações e Atrasos: O processo licitatório está sujeito a questionamentos e impugnações, o que pode gerar atrasos ou até a anulação do certame, caso haja falhas na elaboração do edital ou na condução da licitação.
- Custos Administrativos Elevados: A elaboração de um edital de licitação, análise das propostas, julgamento e homologação exigem recursos e mão de obra administrativa, o que pode aumentar os custos indiretos do processo.
- Incerteza nos Preços: Diferentemente da ata de registro de preços, que já possui valores definidos, em uma licitação o município pode não conseguir os preços mais vantajosos, especialmente se houver pouca concorrência ou um mercado restrito na região.
- Risco de Problemas no Fornecimento: Caso o fornecedor vencedor não tenha capacidade logística ou técnica adequada, o município pode enfrentar problemas no fornecimento de gás GLP, como atrasos ou falhas na entrega.

Após cuidadosa análise das opções apresentadas, considerando as necessidades identificadas, a melhor solução para atender à demanda do município de Santana do Acaraú é a solução 2. Esta modalidade de contratação se mostrou a mais adequada por diversas razões:

- Personalização, pois na licitação própria, o município pode definir todas as suas necessidades específicas, como volumes de gás GLP, prazos de entrega, condições de armazenamento e logísticas locais. Com a adesão a uma ata, as condições já foram negociadas por outro órgão, o que pode não atender exatamente às particularidades de Santana do Acaraú.
- Adequação ao Consumo Local, pois a demanda por gás GLP em um município pode variar de acordo com setores como escolas, hospitais e prédios administrativos. Com a licitação, o município pode ajustar a compra à sua demanda exata, enquanto na ata as condições podem ser genéricas e inadequadas para o volume e a periodicidade de consumo local.
- Concorrência entre Fornecedores, pois é um processo licitatório próprio que promove a competição entre fornecedores interessados, o que pode resultar em melhores preços ou condições de pagamento. A adesão à ata, por outro lado, limita o município às condições de preços já estabelecidas, que podem ser menos vantajosas para um contrato menor ou com diferentes exigências logísticas.
- Negociação de Descontos Regionais. Ao contratar diretamente, é possível negociar com fornecedores locais ou regionais, que podem oferecer preços mais competitivos, especialmente se já tiverem presença na região e menores custos de transporte.
- Elaboração de Critérios Específicos, pois na licitação própria, o município pode definir critérios detalhados de avaliação, como a capacidade logística do fornecedor, experiência prévia, garantias de entrega, entre outros. Já na adesão a uma ata, o município deve aceitar as condições já predefinidas, sem possibilidade de ajustar critérios à realidade local.
- Maior Segurança no Cumprimento do Contrato: Com o controle do processo licitatório, o município pode escolher fornecedores que tenham melhor capacidade de atendimento na região, garantindo um fornecimento mais eficiente e



seguro. Na ata, a empresa vencedora pode não ter estrutura para atender adequadamente às necessidades do município, especialmente se o contrato original for destinado a uma área geograficamente distante.

- **Gestão de Prazo:** A licitação própria permite ao município definir prazos de entrega ajustados à sua necessidade, como fornecimento parcelado conforme a demanda. Na ata, os prazos podem ser fixos e menos flexíveis, o que pode prejudicar a operação de órgãos que dependem de fornecimento constante de gás.
- **Ajuste Orçamentário Local:** Com a licitação, o município pode fazer a contratação dentro de suas previsões orçamentárias, especificando quantidades e valores que caibam no seu planejamento financeiro. Em uma adesão à ata, o valor e as condições podem já estar definidos, sem possibilidade de adaptação ao orçamento local, o que pode gerar incompatibilidades financeiras.
- **Autonomia na Escolha de Fornecedores,** pois com uma licitação própria, o município pode buscar um fornecedor que atenda de forma contínua e adequada. Já na adesão à ata, o município pode ficar preso a um contrato com um fornecedor que atende múltiplos órgãos públicos e que, eventualmente, pode não priorizar as necessidades do município de Santana do Acaraú, especialmente em situações de alta demanda.
- **Fortalecimento da Economia Local:** Ao realizar uma licitação própria, o município pode atrair fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a economia da região. A ata, muitas vezes, contempla fornecedores maiores e de outras regiões, o que pode não trazer os mesmos benefícios econômicos para o município.

A contratação com fornecedor por meio de licitação é mais viável para o município de Santana do Acaraú porque oferece maior flexibilidade para adequar o contrato às necessidades locais, possibilidade de melhores preços por meio da concorrência entre fornecedores, maior controle do processo e critérios de seleção específicos, e garante prazos de entrega e condições financeiras que podem se alinhar de forma mais precisa ao orçamento e às demandas do município. Além disso, reduz a dependência de um fornecedor definido por outro órgão público, o que pode ser vantajoso em termos de atendimento e logística local.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo glp (13 kg e 45kg), e de vasilhames de botijão de gás (13 kg e 45kg) de interesse das diversas secretarias do Município de Santana do Acaraú/CE, fundamenta-se na ampla análise do mercado e na seleção criteriosa de itens essenciais para atender de maneira integral e eficiente às demandas específicas do município, em conformidade com o estabelecido pela lei Nº 14.133, de abril de 2021.

A descrição da solução como um todo para a implementação de um Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo e vasilhames, em atendimento às demandas do município de Santana do Acaraú, deve contemplar uma abordagem sistemática que assegure economia, eficiência e flexibilidade no atendimento das necessidades municipais. O Registro de Preço é um instrumento utilizado para contratações recorrentes, facilitando aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra.

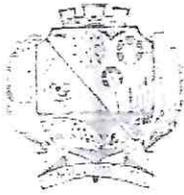
A presente solução tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de Registro de Preços, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames de botijão de gás de 13 kg e 45 kg, de forma a atender as demandas das diversas secretarias municipais de Santana do Acaraú/CE.

O fornecimento contínuo e regular de GLP é essencial para o funcionamento de atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, como preparação de alimentos em escolas, creches, e outros serviços públicos. A aquisição de novos vasilhames visa garantir o armazenamento adequado do gás e substituir os recipientes que apresentarem deterioração, respeitando as normas de segurança.

Objetivos:

- Garantir o fornecimento regular de GLP (13 kg e 45 kg) para atender as necessidades diárias das secretarias municipais;
- Assegurar a disponibilidade de vasilhames de gás adequados para uso, com manutenção das condições de segurança;
- Otimizar os custos por meio de registro de preços, permitindo aquisições conforme a demanda ao longo do período contratual.

A solução abrange a entrega dos produtos às unidades solicitantes, atendendo a todas as secretarias municipais de forma ágil e eficaz.



Itens a serem registrados:

1. Recarga de GLP 13 kg;
2. Recarga de GLP 45 kg;
3. Vasilhames de botijão de gás de 13 kg;
4. Vasilhames de botijão de gás de 45 kg.

O registro terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidades do município.

A contratação visa garantir a eficiência dos serviços públicos, proporcionando segurança no armazenamento e uso do GLP, além de possibilitar aquisições dentro de um planejamento financeiro eficiente.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
GLP 13KG GLP ENVASADO 13 KG.	UNIDADE	1663
GLP 45KG GLP ENVASADO 45 KG.	UNIDADE	90
VASILHAME 13 KG VASILHAME VAZIO 13 KG.	UNIDADE	75
VASILHAME 45 KG VASILHAME VAZIO 45 KG.	UNIDADE	2

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
GLP 13KG	UNIDADE	1663	142,75	237.393,25
GLP 45KG	UNIDADE	90	451,20	40.608,00
VASILHAME 13 KG	UNIDADE	75	288,38	21.628,50
VASILHAME 45 KG	UNIDADE	2	1.010,33	2.020,66

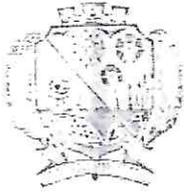
O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 301.650,41 (trezentos e um mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. De facto, com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme detidamente analisado e estabelecido pelo Estudo Técnico Preliminar, este processo licitatório para Registro de Preço visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo de interesse das diversas secretarias do Município de Santana do Acaraú/CE, se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú para o exercício financeiro vigente.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ratifica o comprometimento da Administração Pública de Santana do Acaraú/CE com a legalidade, eficiência e economicidade, princípios estes explicitamente reiterados no Art. 5º da Lei nº14.133/2021, assim como o alinhamento deste processo às necessidades operacionais e estratégicas do município.

A estratégia adotada pela Prefeitura Municipal, com recurso ao sistema de registro de preços, é uma demonstração clara de aderência aos princípios de planejamento e eficiência, ao proporcionar a aquisição de materiais de forma gradual, conforme a necessidade, evitando descontinuidade no atendimento dos serviços públicos e otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados para o exercício em questão.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames para atender o município de Santana do Acaraú pode trazer diversos resultados esperados e vantagens. Esses resultados podem ser divididos em diferentes áreas, como econômica, social e ambiental.

Garantir o fornecimento ininterrupto de GLP para atender às demandas diárias das secretarias municipais, como escolas, creches e serviços sociais, assegurando que não haja interrupções nas atividades essenciais.

Promover a utilização de vasilhames novos ou em bom estado de conservação, minimizando riscos associados ao uso de bolijões de gás em más condições, e atendendo às normas de segurança e regulamentação vigentes.

Flexibilizar a aquisição de recargas e vasilhames conforme a necessidade das secretarias, sem a necessidade de uma compra única, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Mantener um estoque de recargas de GLP e vasilhames de reserva para atender situações emergenciais, como eventos públicos, atividades extraordinárias e aumento inesperado da demanda.

### Vantagens das Aquisições:

Economia e Planejamento Orçamentário, pois o sistema de Registro de Preços permite uma aquisição planejada, evitando compras emergenciais a preços elevados. O município poderá comprar de forma parcelada, conforme a demanda, o que facilita o controle financeiro.

Garantia de Fornecimento Regular para que o contrato com a empresa vencedora assegure que o município terá um fornecedor fixo ao longo do período, evitando atrasos ou escassez de GLP nas secretarias, resultando em continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Facilidade na Gestão de Estoque e Distribuição com a previsibilidade no fornecimento, as secretarias poderão gerenciar melhor o estoque de GLP e os vasilhames, otimizando o uso dos recursos e reduzindo custos com armazenagem e logística.

Segurança para o Patrimônio Público, pois o fornecimento de vasilhames novos ou revisados conforme as especificações técnicas garante a segurança nas operações, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a integridade dos servidores e do patrimônio público.

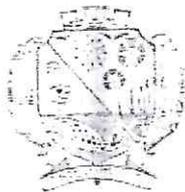
Melhoria na Prestação de Serviços Públicos, pois com a disponibilidade de GLP, as secretarias poderão manter suas operações com eficiência, garantindo que os serviços, como preparo de merendas escolares e outros programas sociais, sejam realizados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

Esses resultados e vantagens contribuem diretamente para a melhoria da gestão pública, otimizando recursos e garantindo serviços de qualidade à população.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na aquisição e uso de GLP e vasilhames, é essencial considerar os potenciais impactos ambientais que podem surgir no processo de fornecimento, uso e descarte. Possíveis impactos ambientais relacionados:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), pois o uso de GLP, embora menos poluente que outros combustíveis fósseis, ainda contribui para a emissão de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), durante a combustão. Esse impacto, embora menor em comparação com o uso de carvão ou óleo diesel, ainda é relevante no contexto da mudança climática.



- Descarte Inadequado de Vasilhames, pois os vasilhames de botijão de gás, quando danificados ou fora de uso, podem se tornar resíduos sólidos que, se descartados de forma inadequada, causam poluição do solo e das águas. Além disso, vasilhames com vazamentos podem liberar resíduos de GLP, afetando a qualidade do ar e do solo.

- Impacto no Ciclo de Vida dos Botijões, pois a produção de vasilhames de aço ou alumínio requer o uso de recursos naturais (minérios) e consome energia. O descarte inadequado ao final de sua vida útil também pode representar um desperdício de materiais recicláveis, caso não seja implementado um sistema de logística reversa ou reciclagem eficiente.

- Riscos de Vazamentos e Contaminação Localizada, pois em caso de vazamento durante o transporte, armazenamento ou uso, o GLP pode ser liberado no ambiente. Embora seja um gás menos tóxico, a liberação não controlada de GLP pode contaminar o ar, contribuindo para a poluição atmosférica e representando riscos de incêndio e explosão.

- Transporte e Pegada de Carbono, pois o transporte das recargas de GLP e dos vasilhames até as secretarias municipais envolve o uso de veículos, geralmente movidos a combustíveis fósseis, que contribuem para a emissão de poluentes atmosféricos e para o aumento da pegada de carbono do processo.

- Desperdício Energético, pois caso os vasilhames sejam descartados sem reciclagem, há um desperdício energético envolvido tanto na produção inicial dos botijões quanto na sua substituição por novos. O reaproveitamento de vasilhames pode mitigar esse impacto.

- Segurança e Impactos no Meio Ambiente Humano, pois em áreas onde o descarte inadequado de botijões ou resíduos de GLP ocorre próximo a locais habitados, há o risco de incêndios e explosões, que não apenas afetam o meio ambiente natural, mas também causam impactos sociais significativos.

Medidas Mitigadoras para Reduzir Impactos Ambientais:

- Logística Reversa e Reciclagem de Vasilhames: Implementação de um programa de logística reversa para garantir a coleta e reciclagem dos botijões de gás que chegarem ao fim de sua vida útil, reduzindo o impacto ambiental do descarte inadequado.

- Manutenção Preventiva de Vasilhames: Garantir que os vasilhames sejam periodicamente revisados e reutilizados, evitando a geração de resíduos sólidos e o descarte prematuro.

- Uso Eficiente de Combustível: Incentivar o uso eficiente do GLP nas secretarias, evitando o desperdício e minimizando as emissões de GEE durante a utilização.

- Uso de Transporte Sustentável: Considerar a contratação de empresas que utilizam veículos com menor emissão de poluentes para o transporte de GLP e vasilhames, reduzindo o impacto ambiental do transporte.

Essas considerações são importantes para garantir que o uso de GLP e vasilhames no município seja o mais sustentável possível, minimizando os impactos ambientais e garantindo a segurança operacional.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

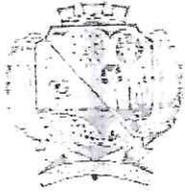
O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase expressa a ideia de que o objeto em análise possui uma relação de interdependência com outros elementos, ou seja, suas características e funcionalidades estão diretamente ligadas a outros aspectos do sistema em que está inserido. Isso ressalta a importância de considerar o contexto e as conexões existentes para uma compreensão mais completa e precisa do objeto em questão.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes de proceder com a contratação para a aquisição de recargas de GLP e vasilhames, é fundamental adotar uma série de providências que garantirão a eficiência do processo, a segurança e a conformidade legal. Principais providências a serem consideradas:

Levantamento das Necessidades Reais, para identificar a demanda de GLP e de vasilhames de botijão para cada uma das secretarias envolvidas. Deve-se calcular o consumo médio mensal e anual para dimensionar a quantidade a ser adquirida.



Especificações Técnicas, para definir as especificações exatas para os vasilhames (material, capacidade, conformidade com normas de segurança) e para o GLP (qualidade e tipo de gás), garantindo que atendam às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Estudo de Impacto Ambiental e de Segurança, para avaliar os impactos ambientais e os riscos à segurança associados ao uso e ao descarte de vasilhames e ao armazenamento do GLP, propondo medidas de mitigação e controle.

Pesquisa de Preços no Mercado, para realizar pesquisa de preços junto a fornecedores certificados, visando obter valores de referência atualizados para as recargas de GLP e os vasilhames de 13 kg e 45 kg.

Consulta a Empresas Homologadas, para verificar a idoneidade e a regularidade das empresas fornecedoras, assegurando que estejam devidamente registradas na ANP e em conformidade com as legislações ambientais e de segurança.

Avaliação de Fornecedores Locais, para considerar fornecedores regionais para reduzir custos logísticos e melhorar a eficiência na entrega.

Critérios de Qualificação Técnica, para definir os requisitos técnicos para a contratação, como a necessidade de fornecedores autorizados pela ANP, com experiência comprovada no fornecimento de GLP e vasilhames de gás.

Prazos de Entrega e Logística, para estabelecer prazos de entrega adequados, prevendo uma logística eficiente para o fornecimento contínuo das recargas e dos vasilhames às diversas secretarias.

Condições de Segurança no Transporte e Armazenamento, para incluir exigências relacionadas à segurança no transporte, manuseio e armazenamento de GLP e dos vasilhames, para evitar acidentes ou vazamentos.

Reserva de Recursos, para verificar a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos relacionados à aquisição de GLP e vasilhames, considerando o período de vigência do contrato de Registro de Preços e eventuais variações de preço no mercado.

Análise de Custos e Benefícios, para avaliar os benefícios da aquisição por meio de Registro de Preços, comparando com outras modalidades de contratação e verificando se o planejamento orçamentário está alinhado à demanda projetada.

Adequação às Normas da Lei 14.133/2021, para certificar-se de que o processo de contratação esteja em conformidade com a nova Lei de Licitações, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Elaboração do Edital, para estruturar um edital claro e objetivo, com base nas especificações e exigências levantadas, e prever cláusulas de penalidades para atraso nas entregas ou fornecimento de produtos fora das especificações.

Contratos com Cláusulas de Garantia, para garantir que os contratos prevejam a substituição de vasilhames defeituosos e a responsabilidade do fornecedor pela segurança durante o transporte e entrega.

Inspecção de Locais de Armazenamento, para verificar se as instalações das secretarias municipais possuem áreas adequadas para o armazenamento seguro dos botijões de GLP, respeitando normas de segurança e evitando riscos de acidentes.

Capacitação de Servidores, para promover a capacitação dos servidores responsáveis pelo manuseio, controle de estoque e utilização dos botijões de GLP, para garantir a correta utilização e segurança.

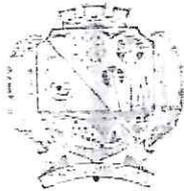
Consulta à ANP, para confirmar com a ANP (Agência Nacional do Petróleo) se os fornecedores estão regularizados e se os produtos atendem às especificações técnicas e normas de segurança.

Conformidade com Normas Ambientais e de Segurança, para verificar se a contratação atende às exigências das normas ambientais e de segurança, incluindo a legislação estadual e municipal aplicável ao uso de GLP.

Logística Reversa e Reciclagem de Vasilhames, para incluir a obrigatoriedade de logística reversa para a reciclagem ou substituição de vasilhames danificados ou fora de uso, reduzindo o impacto ambiental do descarte inadequado.

Adoção de Práticas Ecológicas, para considerar a possibilidade de incluir critérios de sustentabilidade no processo de aquisição, como a contratação de empresas que adotam práticas de transporte sustentável.

Essas providências garantirão que o processo de contratação seja realizado de forma eficiente, segura e em



conformidade com as normas vigentes, atendendo adequadamente às necessidades das secretarias do município de Santana do Acaraú.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames é essencial para a prestação de serviços das secretarias do município, tais como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE, SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. Considerando a essencialidade deste insumo para o funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos, e em conformidade com a legislação vigente, declaramos que há medidas técnicas e financeiras para a aquisição do referido material.

Após análise das cotações de mercado, observou-se que a contratação de fornecedor de gás GLP poderá ser realizada de forma eficiente, garantindo o abastecimento contínuo e de qualidade, dentro dos padrões de segurança exigidos. Também foi avaliada a necessidade de estimativa de consumo para evitar interrupções ou falta de insumos.

Adicionalmente, ressaltamos que a aquisição será realizada em conformidade com os princípios de economicidade, transparência e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Portanto, declaramos que é viável a contratação para a aquisição de gás GLP, garantindo assim a continuidade das atividades do município de Santana do Acaraú.

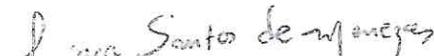
#### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

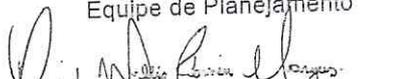
Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de gás, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú/CE, é possível concluir que a contratação é adequada para o atendimento da demanda. A aquisição de GLP é essencial para o funcionamento de diversos órgãos públicos, como escolas, postos de saúde e repartições municipais, garantindo o fornecimento de energia para o preparo de alimentos e aquecimento de ambientes. Além disso, a recarga de vasilhames de botijão de gás é fundamental para manter o abastecimento regular e contínuo, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

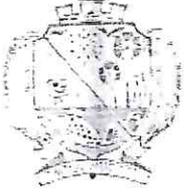
A realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições permite ao município de Santana do Acaraú/CE obter melhores condições de preço e prazo, por meio da seleção de fornecedores qualificados e da padronização dos processos de compra. Dessa forma, a contratação pública se mostra eficiente e transparente, contribuindo para a economia de recursos públicos e a garantia da continuidade dos serviços prestados à população. A adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é evidente, considerando a importância do fornecimento de GLP para as atividades cotidianas das secretarias municipais e a necessidade de garantir um abastecimento regular e seguro de gás liquefeito de petróleo.

Santana do Acaraú-CE, 16 de Dezembro de 2024.

  
Erica Maria Goreti de Lima  
Equipe de Planejamento

  
Ligia Santos de Menezes  
Equipe de Planejamento

  
David Willis Carneiro Marques  
Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



*Maria Daniele de Oliveira*  
Maria Daniele de Oliveira  
Equipe de Planejamento

Jose Celio Carneiro  
Secretário(a)

*Izabel Cristina Loliola Oliveira*  
Izabel Cristina Loliola Oliveira  
Secretário(a)

*Francisco Tiberio Cordeiro*  
Francisco Tiberio Cordeiro  
Secretário(a)

Francisco Wisley de Souza  
Secretário(a)

Ana Kilvia de Melo Moura Sabino  
Secretário(a)

Antonio Junior Carneiro  
Secretário(a)

*Francisco Arlene Farias*  
Francisco Arlene Farias  
Secretário(a)

011101/2024-GAB  
*Jose Edson Baba da Costa*  
Jose Edson Baba da Costa  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: 26310c700ffd1b5095454f336ae96648

